



Tribunal de Contas
Mato Grosso

6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7584 / 7586

E-mail: sextasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE REVISÃO

PROCESSO:	417580-2021
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARZEA GRANDE
GESTOR:	JUAREZ TOLEDO PIZZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
NÚMERO DA O.S.	3945/2022

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. REVISÃO	1
2. FUNDAMENTO LEGAL	1
3. CÁLCULO DOS PROVENTOS	1
4. CONCLUSÃO	2



Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo que concedeu a revisão da aposentadoria à Sra. **ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA**, no cargo de Professora I a IV, Classe C, Nível 05, matrícula n.º 41347, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no município de Várzea Grande/MT.

1. REVISÃO

Registra-se, preliminarmente, que o processo de aposentadoria foi concedida inicialmente a Sra. ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA, conforme Portaria 009/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01/02/2019, às fls. 11 e 12, Documento 64865/2021, que foi registrado conforme Acórdão 293/2019-TP (Processo/TCE/MT 13.970-0/2019).

De acordo com o processo em análise, a Sra. ROSEMARY SILVEIRA BARBOSA, requer Revisão da Aposentadoria, conforme a Portaria 224/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 11/11/2020, às fls. 28, que retificou a Portaria 009/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01/02/2019, amparada pelo artigo 14, da Lei Municipal n.º 2.719/2004.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Consta às fls. 18 e 19, do Documento 64865/2021, a Portaria 224/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 11/11/2020, que retificou a Portaria 009/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 01/02/2019, que apresenta fundamento nos termos do do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 14, da Lei Municipal n.º 2.719/2004, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, sendo esta a fundamentação pertinente à concessão do de revisão da aposentadoria.

3. CÁLCULO DOS PROVENTOS



CARGO: Professora I a IV, Classe C, Nível 05, matrícula n.º 41347.

Quadro Cálculo dos Proventos

Descrição da remuneração	Valor (R\$)
Remuneração - subsídio	2.592,25
	2.592,25

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 139 da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007, sugere-se ao Conselheiro Relator:

- a) Registro da Portaria 224/2020;
- b) Legalidade da planilha de proventos integrais no valor de R\$ 2.592,25.

Em Cuiabá-MT, 4 de Julho de 2022.

LILIANE MONTEIRO DA SILVA MIRANDA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA